



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 645

ISENTA RECENSEADORES DO ISS

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do recolhimento de ISS Imposto sobre Serviços, todos os Recenseadores que atuarem neste Município, durante a coleta de informações para o X Recenseamento Geral do Brasil de 1.991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Paula Cândido-MG, 29 de Maio de 1991.



JOÃO DE CARVALHO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON MOREIRA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL